



NOTIFICAÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019.
EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.
REF.: **OMISSÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO A FREQUENCIA ESCOLAR.**

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE.

NOTIFICADOS(A):

- **CATIELLEN FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 025.066.061-06;
- **DAMARYS LIMA DA CUNHA**, CPF: 046.531.231-44;
- **EDIANY MAIRA FLORIANO DE ARAUJO**, CPF: 051.605.501-19;
- **EDILENE COUTO DE JESUS DOS SANTOS**, CPF: 031.745.401-35;
- **FERNANDA KAROLINE AMORIM**, CPF: 017.548.011-70;
- **GISLENE DA SILVA RODRIGUES**, CPF: 056.237.081-10;
- **JEOVANI PATRICIO DOS SANTOS**, CPF: 003.648.731-75;
- **NAYREANE NOBRE DE MOURA**, CPF: 054.596.861-56;
- **NERIAS LIMA DA CUNHA**, CPF: 044.341.711-35;
- **PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: 033.602.821-08;
- **RAYSSA DA SILVA PEDROSO**, CPF: 021.250.391-09;
- **SARA GONÇALVES MARQUES**, CPF: 060.917.151-86;
- **STEFANY PIVA**, CPF: 062.435.021-55;

Em cumprimento aos dispositivos do Edital Nº 001 de 28 de janeiro de 2019 do Programa Municipal de Auxílio Transporte, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS** da omissão de informações quanto a frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**, ante a não apresentação de qualquer atestado ou comprovante de frequência tempestivamente.

As condutas praticadas pelos estudantes beneficiados, em tese, configuram a inobservância das obrigações estabelecidas e detalhadas no item 11 do Edital de Abertura, *verbis*:

“O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 27 de Maio de 2019 até 07 de Junho de 2019, que deverá ser entregue até o dia 07 de Junho de 2019 no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, no horário de expediente da referida unidade administrativa, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Novembro, podendo ainda, sofrer as sanções previstas no item 12.5.”

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no item 12.5 do Edital de Abertura:

*“12.5. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez **comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte.”*

Considerando que os notificados não apresentaram qualquer atestado ou comprovante de frequência, **NOTIFICO** vossas senhorias para apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste ato, JUSTIFICATIVA PELA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A FREQUÊNCIA ESCOLAR, sob pena de serem submetidos a procedimento instaurado para averiguar possíveis irregularidades. Outrossim, ficam os mesmos **IMPEDIDOS** de participarem do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Para apresentar a justificativa supramencionada os estudantes notificados deverão preencher o FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA, conforme Anexo I, juntamente com ATESTADO OU COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA, e protocolá-lo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, de segunda a sexta-feira das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) no período matutino e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas) no período vespertino, considerado para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da qual consideramos vossas senhorias **NOTIFICADOS** a partir da referida publicação.

Campo Verde-MT, 09 de julho de 2019.

ANADABILI SELLER DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SUZANNE PANERAI SCHMIDT
Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DA OMISSÃO DE
INFORMAÇÕES QUANTO A FREQUENCIA ESCOLAR**

Eu, _____, portador
do RG nº _____, CPF nº _____,
venho apresentar JUSTIFICATIVA em razão da Notificação expedida pela Comissão
Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio
Transporte, quanto a omissão de informações da frequência escolar mínima de 75%
(setenta e cinco por cento) no primeiro semestre, ante a não apresentação de
qualquer atestado ou comprovante de frequência tempestivamente:

Campo Verde, Mato Grosso, em _____ de _____ de 2019.

ESTUDANTE

Para uso da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

RESULTADO DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Motivo do Indeferimento: _____

_____.

ANADABILI SELLER DE MORAES
Secretaria Municipal de Educação

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO
Secretaria Municipal de Administração

FERNANDA REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SUZANNE PANERAI SCHMIDT
Secretaria Municipal de Finanças